



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.656/2022

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OS EFEITOS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.353/2020, o que declarou Situação de Emergência no Município de São Mateus-ES;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.169/2021 que altera o Art. 22 do Decreto Municipal 11.353/2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.367/2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de São Mateus, em virtude da pandemia infecciosa viral-COVID-19- novo coronavírus-SARS-COV-2-COBRADE 1.5.1.1.0;

Considerando que o governo do Estado publicou Decreto de Estado de Emergência em Saúde Pública (Decreto nº 4593-R, de 13/03/20), estabelecendo medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.358/2020, que estabelece medidas de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de São Mateus, enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 13.656/2022

Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de preservação da vida humana no enfrentamento ao COVID-19, primando pela estrita observância do princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL PARA MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E OS EFEITOS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, que atuará na coordenação, articulação e estratégias de ações, no âmbito do Município de São Mateus, sendo composto por membros designados em Portaria específica a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - São atribuições dos membros da comissão compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar a tomada de decisões, organizar e divulgar documentação das legislações federais, estaduais e municipais acerca da pandemia, bem como verificar a necessária consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Órgãos Federais e Estaduais de Saúde, em especial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Ministério da Saúde) e Secretária Estadual de Saúde, verificar as contratações emergenciais e a correta divulgação do portal da transparência, fiscalizar a execução dos contratos divulgados, dentre outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Os trabalhos serão orientados em conformidade com o Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, (COVID-19) do Município, atualizado à medida que há aumento de número de infectados,

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 13.656/2022

disponibilizados no sítio eletrônico do Município de São Mateus (www.saomateus.es.gov.br).

Art. 4º - A comissão terá duração enquanto durar a pandemia no município.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento de acordo com a evolução ou regressão da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e seus efeitos perante a Administração Pública Direta.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal